mrr

LEI Nº 1.673 de 09/6/1982.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Pentecostal"Brasil Para Cristo" uma área de terras medindo 495,00 m2 (Quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), de propriedade desta Municipalidade; construído do lote nº 25 da quadra nº 1.130 do loteamento de Valcim Tibez de Moraes; com as seguintes confrontações: a frente numa extensão 15,00 metros lineares com a Rua Otávio Tabalipa; fundos numa extensão de 15,00 metros lineares com terras desta Prefeitura Municipal; de um lado numa extensão de 33,00 metros lineares com o lote nº 24; e de outro lado numa extensão de 33,00 metros lineares com o lote nº 26, todos do aludido loteamento, o imóvel em pauta localiza-se no Bairro Campo d'Água Verde, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que o imóvel em pauta não poderá ser transferido à terceiros, em hipótese alguma.

Art. 2º - Para o cumprimento das finalidades essênciais pela entidade em apreço, ou seja, a construção de um templo religioso, fica estipulado o prazo de 3 (três) anos a contar da data da escritura, sob pena de o referido imóvel com todas as benfeitorias por ventura existentes, revertendo ao patrimônio Municipal, sem quaisquer indenizações

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de Junho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 09 de Junho de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo.